



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Suplement.
Câmara*

- LEI Nº 1.032/84 -

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente do Legislativo saltense:

31.11 - Pessoal Civil.....Cr\$. 39.500.000,00 ✓

31.13 - Obrigações Patronais.....Cr\$. 10.000.000,00 ✓

Artigo 2º - os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, serão oriundos do produto da anulação, no valor abaixo, da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Salto:

13.754280.20 - Equipamentos e Material Permanente....Cr\$. 49.500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 10 de fevereiro de 1984

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto,

ANTONIO CLÁUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete